



Governo do Distrito Federal
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 168/2026 – GAG/CJ

Brasília, 31 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

WELLINGTON LUIZ

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, o qual abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.000.000,00.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

CELINA LEÃO

Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 31/08/2026, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212791329** Código CRC: **61683180**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

04044-00048668/2026-10

Doc. SEI/GDF 212791329



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 10.000.000,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, ao Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 237 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Exposição de Motivos Nº 116/2026 – SEEC/GAB

Brasília, 28 de agosto de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Celina Leão Hizim Ferreira
Governadora do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei que dispõe quanto à abertura de crédito suplementar à Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA/2026), no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. Ao cumprimentá-la, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei (212632462) e seu anexo (212013582), que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme discriminado a seguir:

· **Crédito suplementar** no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — **DETRAN**, visando atender despesas com contratos de serviços de produção e veiculação de publicidade e propaganda.

2. O referido crédito será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 237 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito.

3. O encaminhamento desta proposta por meio de projeto de lei justifica-se por se tratar de despesas com publicidade e propaganda, as quais, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 —, devem ser autorizadas por meio de lei específica.

4. Tendo em vista a relevância da matéria, recomendo que seja requerida a tramitação da proposta em **regime de urgência**, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 28/08/2026, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **212632234** Código CRC: **3CB9EC04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00048668/2026-10

Doc. SEI/GDF 212632234



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Unidade de Programação Orçamentária
Assessoria de Consolidação

Nota Técnica N.º 18/2026 - SEEC/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

ASSUNTO: Crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

1. APRESENTAÇÃO

A presente proposta de Projeto de Lei tem por objeto a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA/2026), no valor de R\$ 10.000.000,00 (oito milhões de reais), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, visando atender despesas com contratos de prestação de serviços de produção e veiculação de publicidade e propaganda.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 237 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito.

O encaminhamento desta proposta por meio de projeto de lei justifica-se por se tratar de despesas com publicidade e propaganda, as quais, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 —, devem ser autorizadas por meio de lei específica.

3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Com base na análise dos autos, por se tratar de fonte de financiamento decorrente de excesso de arrecadação, o respectivo valor será incorporado ao montante estimado na LOA/2026. Em cumprimento ao disposto no art. 60, § 4º, da Lei nº 7.735/2025, a unidade DETRAN apresentou documentação da previsão do excesso de arrecadação apurado, bem como memória de cálculo e justificativa técnica que fundamentam a solicitação, conforme Informação Técnica no documento SEI nº 211533596.

A solicitação de alteração orçamentária foi formalizada por meio do processo SEI-GDF 00055-00044881/2026-09.

4. CONCLUSÃO

Após análise das solicitações de alteração orçamentária, a Assessoria de Consolidação - ASSEC elaborou a minuta do Projeto de Lei, a minuta da Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a minuta da Mensagem da Governadora à Câmara Legislativa do Distrito Federal, consolidando os respectivos anexos conforme processados pela Coordenação de Gestão Territorial, Segurança e Meio Ambiente - COGET, integrante da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, vinculada à Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFIN.

Dessa forma, o Poder Executivo submete o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS - Matr.0271928-2, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 27/08/2026, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS - Matr.0272463-4, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 27/08/2026, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211546260** Código CRC: **7A6264F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6283
Site - www.economia.df.gov.br